



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 13 de 26 de maio de 1955.

Dispõe sobre a delimitação das zonas urbanas e suburbanas do Distrito de Cachoeira Dourada.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A zona Urbana da Sede do Distrito de Cachoeira Dourada fica compreendida dentro dos seguintes limites: Rua nº 1, Av. do Pescador, Rua nº 6 e Av. Copacabana.

Art. 2º - A zona Suburbana da sede do Distrito de Cachoeira Dourada fica compreendida entre a zona Urbana e os seguintes limites: Avenidas do Nordeste, avenida do Canceiro, Rua nº 12 e Avenida Copacabana.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 26 de Maio de 1955.

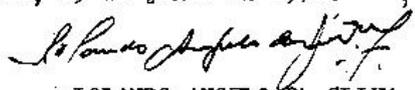
-O Prefeito Municipal-

-Cássio Macedo-

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fl. 16, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 09 de junho de 1971.


JANEIRA FERREIRA DE LIMA
Sec. da Administração


IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-